APROVAÇÃO PLANO DE TRABALHO

Atendendo ao artigo 35, IV, da Lei Federal nº 13.019/2014, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto **APROVA** o PLANO DE TRABALHO da Associação Colinense dos Estudantes Universitários de Colinas – ACEUNI, pois o mesmo está em conformidade com a Lei 13.019/14 e com o Decreto Municipal 1.303-03/2019.

Ainda, ficou claro no plano de trabalho bem como nos documentos apresentados pela Entidade supracitada de que os objetivos e finalidades institucionais bem como a capacidade técnica e operacional da mesma são compatíveis com o objeto da parceria, já que a finalidade da Instituição é organizar e conduzir os alunos até a Instituições de Ensino Superior e/ou de Cursos técnicos e o objeto do plano de trabalho é exatamente este.

Igualmente, o Plano de Trabalho proposto pela Entidade, atendendo o art. 35, IV, da Lei 13.019/14 mostra-se viável para a execução do presente objeto, assim como o cronograma de desembolso, que mesmo que a Entidade está solicitando o pagamento retroativo desde o início do ano letivo de 2019, entende-se que é viável o repasse financeiro e a formalização do termo de fomento, como demonstra o parecer técnico contábeis em anexo, tendo em vista que esse repasse já ocorre há muitos anos e a Administração já tem orçamento previsto.

Colinas, 10 de julho de 2019.

Aline Horst

ALINE HORST
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto